Polícia Militar do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

ESTADO DA PARAÍBA
POLICIA MILITAR DA PARAÍBA
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO CFO PM-2027

EDITAL N° 001/2026 CFO PM-2027, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2027

Pelo presente, a Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA CFO/PM/2027, designada pela Portaria n.° GCG/0550/2026-CG, publicada no Diário Oficial do Estado no N° 18.720, de 25 de novembro de 2026, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e nas Leis Estaduais n° 7.605, de 28 de junho de 2004, n° 8.423, de 04 de dezembro de 2007, e n° 8.617, de 30 de junho de 2008 e usando da competência que lhe foi atribuída pela referida Portaria, torna público a abertura das inscrições e estabelece critérios para a realização do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba - PM 2027 - CFO/PM/2027, com vistas ao provimento, ao final do curso, com aproveitamento, **de 30 (trinta) vagas** para o cargo de Oficial do Quadro de Oficiais do Estado-Maior (QOEM), da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sendo **24 (vinte e quatro) vagas** para ampla concorrência e **06 (seis) vagas** reservadas para a população negra conforme Lei Estadual no 12.169/2021, sem distinção de gênero, nos termos da ADI N° 7485 STF, segundo as normas estabelecidas a seguir.

CAPÍTULO I
OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), por meio do Núcleo de Recrutamento e Seleção (NRS) da PMPB.

1.2 O concurso tem por objeto o provimento de cargo público na carreira de Oficial do Quadro de Oficial do Estado Maior da Polícia Militar da Paraíba (QOEM-PM) e a finalidade é o atendimento ao interesse público.

1.3 O concurso visa, única e exclusivamente, selecionar candidatos para o Curso de Formação de Oficiais (CFO), cujas vagas serão preenchidas mediante aprovação em todo o processo seletivo previsto neste edital.

1.4 Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos, atos complementares e eventuais retificações, cujo endereço eletrônico oficial é www.pm.pb.gov.br e executado pelo **Exame Nacional do Ensino Médio 2026 (exclusivamente** o **ENEM 2026**), a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/BRASIL.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao concurso público, disponibilizados na internet, nos sites da www.pm.pb.gov.br, do **Exame Nacional** do **Ensino Médio 2026 (ENEM 2026)** e no Diário Oficial do Estado da Paraíba (https://auniao.pb.gov.br/doe), obrigando-se a manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de eventual contato com o candidato.

1.6 Antes de se inscrever no concurso público, deve o candidato observar atentamente as prescrições deste Edital, inclusive quanto aos requisitos e condições exigidos para a posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Para todas as publicações deste concurso público, o sexo considerado do candidato será o constante na certidão de nascimento.

2. DA FINALIDADE

2.1 A finalidade do presente concurso destina-se ao recrutamento e a seleção de candidatos para provimento de **30 (trinta) vagas** no Quadro de Oficiais do Estado-Maior (QOEM), da Polícia Militar do Estado da Paraíba (PMPB), cuja carreira inicia-se no posto de 2° Tenente PM, podendo alcançar o posto de Coronel PM. O candidato ingressa no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar (CFO/PM) como Cadete PM (praça especial), e, após a conclusão do CFO/PM, é declarado Aspirante-a-Oficial PM (praça especial), com vistas ao cumprimento do estágio probatório de, no mínimo, 12 (doze) meses, onde ao concluir tal estágio, é promovido ao posto de 2º Tenente QOEM PM, ingressando na carreira de oficial do QOEM. O Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da PMPB (CFO/PM) intitulado Bacharelado em Segurança Pública, é reconhecido pelo Parecer n° 398/2001 e pela Resolução n° 234/2001 do Conselho Estadual de Educação, datada de 29/11/01, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n° 11.926 de 22/12/01, e renovado pela Resolução nº 126/2010 datada de 27/05/10 e republicado em DOE nº 14.404 de 01/07/2010.

CAPÍTULO II

3. DAS VAGAS

3.1 O Concurso de que trata este Edital oferece **30 (trinta) vagas** para o cargo de Oficial do Quadro de Oficiais do Estado-Maior (QOEM) - da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sendo **24 (vinte e quatro) vagas** para ampla concorrência e **06 (seis) vagas** reservadas para a população negra, conforme preconiza a Lei Estadual no 12.169/2021, sem distinção de gênero, nos termos da ADI N° 7485 STF.

CAPÍTULO III

4 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 PARA CANDIDATOS (AS) CIVIS, MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPORAÇÕES MILITARES:

a) ser brasileiro (a) nato (a);

b) estar em dia com as obrigações militares, comprovado mediante apresentação do certificado original de reservista, dispensa de incorporação, declaração de militar da ativa ou de emissão de carta patente;

c) estar quite com as obrigações eleitorais, comprovando mediante apresentação de certidão original emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) da respectiva Unidade da Federação;

d) achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) Não ter antecedentes criminais ou policiais, possuir ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente através dos meios previstos no Edital do Concurso Público, incluindo certidões negativas de 1º e 2º grau, federal e estadual, quando for o caso, emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar e Comum, referentes ao Estado onde o candidato reside ou residiu nos últimos cinco anos, demonstrando não estar indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal;

f) ter procedimento social e idoneidade moral irrepreensíveis, compatíveis com a função pública militar, apurados por meio de investigação;

g) Ter sido aprovado no Exame Intelectual, sendo considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no exame Psicológico e na investigação social, e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;

h) Apresentar diploma e certificado de Ensino Superior devidamente registrado, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, comprovado pela apresentação de original e cópia autenticada;

i) Apresentar, quando o candidato for militar estadual ou federal, por ocasião da matrícula no Curso de Formação de Oficiais, ofício de seu Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à
Comissão de Coordenação-geral do Concurso, declarando o comportamento do candidato, não podendo estar no comportamento "INSUFICIENTE" ou "MAU", nos termos do Regulamento Disciplinar do Órgão de origem ou equivalente;

j) Não ter sido exonerado, demitido, excluído ou licenciado ex-officio de uma das Corporações Militares Estaduais ou das Forças Armadas, inclusive por força de decisão judicial, Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar;

l) Ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo masculino, e de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se do sexo feminino;

m) ter sanidade física e mental;

n) ter aptidão física;

o) ser aprovado em avaliação psicológica;

p) completar, 18 (dezoito) anos, no mínimo, no ato da matrícula no respectivo curso; e, 32 (trinta e dois) anos, no máximo, no ano da inscrição, até 31 de dezembro de 2026.

q) Atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas;

4.2 PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA:

a) ser brasileiro(a) nato(a);

b) estar em dia com as obrigações militares;

c) estar quite com as obrigações eleitorais, comprovando mediante apresentação de certidão original emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) da respectiva Unidade da Federação;

d) achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) Não ter antecedentes criminais ou policiais, comprovada documentalmente através dos meios previstos no Edital do Concurso Público, incluindo certidões negativas de 1o e 2o grau, federal e estadual, quando for o caso, emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar e Comum, referentes ao Estado onde reside ou residiu nos últimos cinco anos, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal;
f) ter procedimento social e idoneidade moral irrepreensíveis, compatíveis com a função pública militar, apurados por meio de investigação;
g) Ter sido aprovado no Exame Intelectual, sendo considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no exame Psicológico e na investigação social, e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
h) Apresentar diploma e certificado de Ensino Superior devidamente registrado, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, comprovado pela apresentação de original e cópia autenticada;
i) **Os integrantes da instituição militar, PMPB, não terão limite de idade para o** concurso público de ingresso no QOEM, conforme art 15, § 2° da Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios n° 14.751, de 12 de dezembro de 2023;
j) estar, no mínimo, no comportamento disciplinar "BOM";
k) não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;
l) não estar em exercício de mandato eletivo;
m) ter sanidade física e mental;
n) ter aptidão física;
o) ser aprovado em avaliação psicológica;
p) atender as demais exigências constantes neste Edital e suas Normas Complementares.
4.3 O requisito previsto na alínea "f" será verificado ao longo de todo o concurso, por meio da Avaliação Preliminar da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, bem como após o ingresso na instituição, por meio de Avaliação Complementar da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso VI, da Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece como condição básica para ingresso nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares "ter procedimento social e idoneidade moral irrepreensíveis, compatíveis com a função pública militar, apurados por meio de investigação".
4.4 A avaliação de que trata o item anterior será realizada em caráter eliminatório, verificando-se, dentre outros fatores, a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar.
4.5 O preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas "M", "N" e "O" do subitem 4.1 e
4.2 serão verificados nos exames de saúde, no teste de capacitação física e nas avaliações psicológicas.

CAPÍTULO IV

5 DO CURSO

5.1 O Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar (CFO PM) se dá na Academia de Polícia Militar do Cabo Branco - APMCB, no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba (CE PMPB) - (Rua Dr. Francisco de Assis Veloso s/no, Mangabeira VII), tendo uma duração de **03 (três) anos letivos, período integral e regime** de **dedicação exclusiva, com carga horária mínima de 3.282 (três mil, duzentas e oitenta e duas) horas aulas**.
5.2 O funcionamento da Academia de Polícia Militar do Cabo Branco - APMCB, nos planos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar, é regulamentado através de Regimentos, Regulamentos e Normas Educacionais específicas aprovados por atos do Diretor do Centro de Educação da PMPB e pelo Conselho Educacional da PMPB.
5.3 O período de adaptação dos alunos do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais - CFO PM, terá início em regime de internato com duração de até 90 (noventa) dias.
5.4 A Academia de Polícia Militar do Cabo Branco (APMCB) é Instituição de Ensino Superior, prevista na Lei Complementar N° 212, datada de 22 de julho de 2025.
5.5 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar (CFO PM), dar-se-á, posteriormente, a inclusão na Polícia Militar da Paraíba, de acordo com a Lei 7.605/04, na graduação de Praça Especial, como Cadete do 1º ano do CFO PM, em 2027, ascendendo, mediante a aprovação e demais requisitos do curso, aos 2° e 3° Anos do CFO PM.
5.6 Concluído com aproveitamento o curso e satisfeitas às exigências legais, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em **qualquer Comando Regional da Polícia Militar do Estado da Paraíba**.
5.7 O Cadete que for submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou indiciado em Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial, por prática dolosa ou culposa de crime tipificado em legislação penal especial ou comum, ou por crime de improbidade administrativa, cujo resultado venha culminar em condenação com restrição de liberdade durante o curso, será desligado, se for considerado culpado, pelo Diretor do Centro Educação.

CAPÍTULO V

6 DO CARGO

6.1 O ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar (CFO/PM) dar-se-á na graduação de praça especial, como Cadete PM 1° Ano e, ao terminá-lo com aproveitamento, o concluinte será declarado Aspirante a Oficial da Polícia Militar (praça especial), nos termos do art. 12, inciso II, e do art. 16, § 2º, inciso I, 'a', da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023. Após a declaração como Aspirante a Oficial, o militar deverá cumprir o interstício mínimo de 12 (doze) meses, bem como satisfazer os demais requisitos previstos na Lei Estadual nº 3.908, de 14 de julho de 1977, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 13.785, de 22 de julho de 2025, e no Regulamento de Promoções de Oficiais (Decreto Estadual nº 7.507, de 3 de fevereiro de 1978), no que permanecer compatível com a legislação superveniente. Satisfeitas as condições legais e regulamentares exigidas, será promovido ao posto de 2º Tenente QOEM, passando a integrar o Quadro de Oficiais de Estado-Maior da Polícia Militar do Estado da Paraíba.
6.2 O Cadete PM classificado em primeiro lugar entre os que concluírem o Curso de Formação de Oficiais no mesmo ano, será promovido ao posto de 2º Tenente PM QOEM na data de sua declaração de Aspirante-a-Oficial PM, independentemente do cumprimento do estágio probatório, mediante ato da autoridade competente, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 4.816, de 3 de junho de 1986.

6.3 A remuneração e funções do Cadete PM, Aspirante-a-Oficial PM e do 2o Tenente PM estão dispostas no quadro abaixo:

Grau Hierárquico	Cadete PM	Aspirante-a-Oficial PM	2º Tenente PM
Remuneração*	***R$ 3.003,48[1] (1º ano); *R$ 3.300,74[2] (2º ano); *R$ 3.660,87[3] (3º ano)** (Soldo de 3º Sargento[1], 2º Sargento[2] e 1º Sargento[3] PM, respectivamente, Auxílio alimentação e Bolsa Desempenho) **	**R$ 6.771,08** (Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa Desempenho)	**R$ 8.745,75** (Soldo, Gratificação de Habilitação, Anuênio, Auxílio alimentação e Bolsa Desempenho)
Funções	Exercer a atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, conforme Normas da Academia de Polícia Militar do Cabo Branco (APMCB) e Regimento do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba.	Exercer as atribuições semelhantes àquelas desenvolvidas pelos Oficiais subalternos (Tenentes), com deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.	Promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados, com atribuições de comandar pelotão, coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado, assessorar o comando, gerenciar recursos humanos e logísticos, participar do planejamento de ações e operações, desenvolver processos e procedimentos administrativos militares, atuar na coordenação da comunicação social, promover estudos técnicos e de capacitação profissional, proteger e preservar a vida dos cidadãos e garantir o pleno exercício dos seus direitos, dentre outras especificadas em normas.

*A remuneração básica inicial, tendo como referência o mês de MAIO de 2026, conforme estabelece na Lei nº 8.562, de 04 de junho de 2008 e suas alterações.
Podendo ainda receber adicional por Ajuda de Custo Operacional até o valor de: **R$ 3.066,24 (1º ano); R$ 3.373,44 (2º ano); R$ 3.711,36 (3º ano), além de gratificações específicas decorrentes do exercício de suas funções.
***Nos casos de Aspirante e 2º Tenente, gratificações específicas a funções exercidas e plantões extras poderão majorar o valor da respectiva remuneração.

CAPÍTULO VI

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Para efeito deste Concurso, somente será considerado(a) candidato(a), aquele (a) que se inscrever para os **EXAMES COMPLEMENTARES**, de responsabilidade da Polícia Militar do Estado da Paraíba, conforme o presente Edital, desde que, conforme **Portaria** n.° GCG/0241/2026-CG, publicada no dia 11 de maio de 2026, também tenha efetuado sua inscrição no **Exame Nacional do Ensino Médio 2026**

(exclusivamente o ENEM 2026), a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP, cuja captação das notas do ENEM 2026 e cálculo das médias ficarão a cargo da Polícia Militar da Paraíba, **NÃO SENDO CAPTADAS E ACEITAS AS INSCRIÇÕES** dos candidatos que optaram pela modalidade "PARTICIPANTE TREINEIRO" no **ENEM 2026;**

7.2 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.3 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo transferência de valor pago para outro candidato.

7.4 Do período, do local e dos procedimentos:

7.4.1 Para os EXAMES COMPLEMENTARES, as inscrições serão realizadas pelo candidato, via Internet, no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba **"www.pm.pb.gov.br", com início às 09h00min do dia 04/12/2026 (sexta-feira) e término às 23h59min do dia 23/12/2026 (quarta-feira). A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa, que poderá ser feita até o dia 28/12/2025 (segunda-feira).**

7.5 Não serão efetivadas as inscrições que efetuarem o pagamento do boleto bancário em data posterior a fixada no item 7.4.1 ou não ter sido reconhecido o pagamento pelo banco.

7.6 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

7.7 Para se inscrever para os Exames Complementares, o(a) candidato(a) deve:

a) Acessar o link específico deste Concurso, disponível no site **"https://www.pm.pb.gov.br",** com acesso compatível com o navegador *Google Chrome;*

b) Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade e do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), e **CEP validado no site dos correios**. **A inconsistência em alguma dessas informações inviabilizará a emissão do Documento de Arrecadação** da **Receita Estadual (Boleto Bancário);**

c) Gerar o formulário de inscrição na tela do computador e confirmar os dados informados;

d) Enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido e imprimi-lo;

e) Imprimir o boleto bancário, referente à taxa de inscrição;

f) Efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer agência do **BANCO DO BRASIL** ou respectivos correspondentes até o dia **28/12/2026 (segunda-feira)**, de acordo com os horários estabelecidos pelo Banco do Brasil ou rede conveniada. O pagamento deverá ser realizado na **MODALIDADE CONVÊNIO**;

g) Em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição ou emissão do Boleto Bancário, o candidato deverá manter contato com a Comissão Coordenadora do Concurso CFO PM 2027, preferencialmente pelo ambiente de inscrição do concurso ou, em último caso, pelo e-mail: **concurso-cfo@pm.pb.gov.br**

7.8 A Polícia Militar do Estado da Paraíba não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede ou, ainda, por acesso não previsto na letra "a" do Item 7.7. a deste Edital (Navegador diferente do *Google Chrome).*

7.9 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato (a), que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

7.10 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição e no Questionário Socioeconômico determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

7.11 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das Normas Reguladoras do ENEM 2026, em relação às quais o(a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

7.12 Antes de efetivar a inscrição para o presente Concurso, o(a) candidato(a) deverá ler todo o Edital do Concurso, publicado no Diário Oficial do Estado, o qual se encontra disponível em link específico no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba **"www.pm.pb.gov.br**", a fim de tomar conhecimento de todas as condições e exigências adotadas para a realização do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM.

7.13 Da Taxa e condições de Isenção

7.13.1 Para a efetivação da inscrição será cobrada uma **taxa de R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para cobrir as despesas com a preparação, organização e realização dos EXAMES COMPLEMENTARES, exceto os Exames Laboratoriais, Cardiológicos e
Radiológicos, que serão custeados pelo próprio(a) candidato (a).

7.13.2 A isenção de pagamento da taxa de inscrição referente aos Exames Complementares poderá ser solicitada pelo candidato que se enquadrar em umas das seguintes condições:

a) **doador(a) de sangue** que atenda aos requisitos da Lei Estadual nº 7.716/2004, alterada pela Lei Estadual nº 11.213/2018, mediante comprovação de, no mínimo, 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no Estado da Paraíba, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

b) **doador(a) de medula óssea** enquadrado(a) nas hipóteses legais observadas na Lei Estadual nº 7.716/2004, alterada pela Lei Estadual nº 11.213/2018, e a Lei Estadual nº 14.090/2025;

c) **doadora regular de leite materno** que seja ou tenha sido doadora há, no máximo, 1 (um) ano, contado retroativamente da publicação deste Edital, com doações durante período mínimo de 4 (quatro) meses e frequência de, pelo menos, 1 (uma) doação por semana, conforme a Lei Estadual nº 8.483/2008;

d) **candidato(a) inscrito(a) no CadÚnico** ou que possua pai e/ou mãe inscritos nesse cadastro, desde que a renda familiar mensal por pessoa não ultrapasse metade do salário mínimo nacional, conforme a Lei Estadual nº 11.501/2019, alterada pela Lei Estadual nº 14.527/2026;

e) **mulher vítima de violência doméstica e familiar integrante de família de baixa renda**, mediante apresentação da documentação prevista no subitem 7.13.2.6, conforme Lei nº 14.372/2026.

f) candidatos(as) que tenham **atuado como jurados(as) no Conselho de Sentença dos Tribunais do Júri no Estado da Paraíba**, na forma da Lei Estadual nº 13.704/2025 e do subitem 7.13.2.7 deste Edital;

g) **doadores(as) de plasma sanguíneo recuperados(as) da Covid-19**, na forma da Lei Estadual nº 11.755/2020 e do subitem 7.13.2.8 deste Edital.

7.13.2.1 O(A) interessado (a) deverá encaminhar a documentação necessária à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, através da aba "SOLICITE SUA ISENÇÃO" no ambiente de inscrição **no período** de **04/12/2026 (sexta-feira) a 11/12/2026 (sexta- feira).**

7.13.2.2 Para comprovar a condição de **doador de sangue**, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos, no formato ".pdf", contendo tamanho máximo 03 Mb cada:

a) Cédula de Identidade:

b) Carteira de Doador de Sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS);

c) Comprovante de, no mínimo, 03 (três) doações à Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao SUS, nos doze meses anteriores à publicação deste Edital.

7.13.2.3 Para comprovar a condição de **doador de medula óssea**, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos, no formato ".pdf", contendo tamanho máximo 03 Mb cada:

a) Cédula de Identidade;

b) Documento de comprovação da qualidade de doador de medula óssea expedido pela entidade coletora.

7.13.2.4 Para comprovar a condição de **doadora regular de leite materno**, a candidata deverá encaminhar os seguintes documentos, no formato ".pdf", contendo tamanho máximo 03 Mb cada:

a) Cédula de Identidade

b) Carteirinha ou documento de doadora regular de leite materno emitida pelo órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

7.13.2.5 Para comprovar a condição de ser **transplantado ou doador**, o(a) candidato (a) deverá encaminhar os seguintes documentos, no formato ".pdf", contendo tamanho máximo 03 Mb cada:

a) Laudo médico, que comprove a condição de transplantado ou de doador;

b) Indicar seu número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico no requerimento de inscrição.

b.1) A comissão coordenadora do certame consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b.2) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

b.3) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

b.4) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

7.13.2.6 Para comprovação da **condição de mulher vítima de violência doméstica e familiar integrante de família de baixa renda**, a candidata deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia e documentação que comprove, cumulativamente:

7.13.2.6.1 a condição de vítima de violência doméstica e familiar, mediante um dos seguintes documentos:

a) certidão judicial que comprove a existência de ação penal contra o agressor por fatos abrangidos pela Lei Federal nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha, identificando a candidata como vítima; **ou**

b) documento expedido pela autoridade policial competente que comprove a instauração de inquérito policial contra o agressor por fatos abrangidos pela Lei Federal nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha, identificando a candidata como vítima;

7.13.2.6.2 a condição de integrante de família de baixa renda, mediante comprovante de inscrição no CadÚnico, com informações que permitam verificar sua vinculação ao grupo familiar e a respectiva condição socioeconômica.

7.13.2.6.3 Os documentos das alíneas "a" e "b" do subitem 7.13.2.6.1 são alternativos entre si. A candidata deverá apresentar um deles, acompanhado do comprovante previsto no subitem 7.13.2.6.2 Não será exigida sentença condenatória contra o agressor nem apresentação integral dos autos.

7.13.2.6.4 A documentação será mantida em ambiente de acesso restrito, com tratamento limitado ao necessário à análise do pedido, à verificação de autenticidade, à apreciação de recursos e ao cumprimento de obrigações legais e de controle. A publicação do resultado não identificará a candidata como vítima nem divulgará dados dos procedimentos policiais ou judiciais.

7.13.2.7 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) **candidato(a) que tenha participado, como jurado(a), do Conselho de Sentença dos Tribunais do Júri no Estado da Paraíba**, em pelo menos 02 (duas) sessões, consecutivas ou não, nos termos da Lei Estadual nº 13.704, de 04 de junho de 2025.

7.13.2.7.1 O benefício terá validade de 02 (dois) anos, contados da última sessão em que o(a) candidato(a) tenha atuado como jurado(a), devendo a solicitação de isenção ser apresentada dentro desse período.

7.13.2.7.2 Para comprovar essa condição, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ambiente de inscrição, durante o prazo destinado aos pedidos de isenção, os seguintes documentos, em arquivos legíveis, no formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB por arquivo:

a) documento oficial de identificação;

b) certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, contendo a identificação do(a) candidato(a), as datas das sessões e a comprovação de sua efetiva participação como jurado(a) no Conselho de Sentença.

7.13.2.7.3 Será admitida a apresentação de mais de uma certidão, inclusive de diferentes comarcas do Estado da Paraíba, desde que os documentos, em conjunto, comprovem o atendimento aos requisitos legais.

7.13.2.7.4 A mera convocação, o alistamento ou o comparecimento sem participação no Conselho de Sentença não serão suficientes para comprovar o requisito previsto no subitem 7.13.2.7

7.13.2.7.5 A exigência de duas sessões, a validade do benefício e a comprovação por certidão decorrem dos arts. 2º a 4º da Lei Estadual nº 13.704/2025.

7.13.2.8 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) **candidato(a) que, após recuperar-se da Covid-19, tenha realizado, no mínimo, 03 (três) doações de plasma sanguíneo nos últimos 12 (doze) meses**, nos termos da Lei Estadual nº
11.755/2020.

7.13.2.8.1 Para comprovar essa condição, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ambiente de inscrição, durante o prazo destinado aos pedidos de isenção, os seguintes documentos, em arquivos legíveis, no formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB por arquivo:

a) documento oficial de identificação;

b) documento expedido pelo Hemocentro do Estado da Paraíba que comprove sua condição de doador(a) de plasma sanguíneo após recuperação da Covid-19, contendo sua identificação e as datas das doações.

7.13.3 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, a complementação da documentação comprobatória e a revisão.

7.13.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou correio eletrônico.

7.13.5 O pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Coordenadora do Concurso para o CFO PM 2027, sendo a relação dos pedidos, deferidos ou não, divulgada no **dia 16 (quarta-feira) de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico do PMPB "www.pm.pb.gov.br" com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

7.13.5.1 Caso o(a) candidato (a) tenha seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, deverá proceder conforme procedimentos e prazos constantes nos Itens 7.7

7.13.6 As informações prestadas no requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, previsto neste Edital, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.13.6.1 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem

prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, pelo teor das afirmativas, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
7.13.7 Caso o (a) candidato (a) tenha sua inscrição indeferida, seja eliminado em qualquer fase do Concurso, por qualquer motivo, ou venha a desistir, **o valor referente à Taxa dos Exames Complementares não será devolvido.**
7.13.8 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
7.13.9 A participação no presente concurso é livre, desde que observadas às condições estabelecidas neste Edital e nas suas Normas Complementares, e somente será matriculado no CFO PM - 2027 o(a) candidato(a) que preencher plenamente os requisitos constantes no Capítulo III deste Edital.
7.14 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA POLÍCIA MILITAR
7.14.1 O(a) candidato(a) inscrito (a) pela Polícia Militar do Estado da Paraíba terá sua inscrição homologada mediante ato próprio da Comissão Coordenadora deste Concurso Público, que será divulgado através do site da PMPB "www.pm.pb.gov.br" com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
7.14.2 O(a) candidato(a) deverá acompanhar, pelos meios elencados acima, a publicação da homologação da inscrição, sendo de sua responsabilidade a conferência comunicação de qualquer incorreção nos dados.
7.14.3 Somente os(as) candidatos (as) que tiverem suas inscrições homologadas, terão sua média do ENEM 2026 incluída para efeito de classificação no Exame Intelectual, sendo desprezadas, para efeito de classificação, as médias dos(das) candidatos (as) que tiveram sua inscrição indeferida.
7.14.4 O(a) candidato (a) que observar divergência em seus dados pessoais deverá solicitar retificação por meio de requerimento e encaminhá-lo exclusivamente através do endereço de e-mail **concursocfo@pm.pb.gov.br**, da Coordenação do Concurso, até 48 (quarenta e oito) horas depois da homologação das inscrições.
7.14.5 O(a) candidato(a) que não atender ao requisito referente a idade deste Edital, terá sua inscrição indeferida e estará eliminado(a) do Concurso.
7.14.6 O(a) candidato (a) que tiver sua inscrição indeferida, terá o prazo ***das 10h do dia 11/01/2027 até às 17h do dia 12/01/2027*****,** contados a partir da data da publicação do ato de indeferimento da inscrição, para requerer a correção do dado que motivou o indeferimento e a consequente homologação da sua inscrição, mediante requerimento original devidamente assinado e comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou pedido de isenção DEFERIDO.
7.14.7 Exaurido o prazo constante no subitem anterior, o(a) candidato(a) não poderá mais requerer sua homologação, sendo, portanto, em caráter definitivo, considerado(a) ELIMINADO(A) do certame.
7.14.8 O requerimento do(a) candidato (a) que teve sua inscrição indeferida, bem como não foi contemplado pelo item 7.13, deverá ser enviado à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, conforme Anexo III, através do e-mail concursocfo@pm.pb.gov.br, observado o prazo previsto no subitem 7.14.6.

CAPÍTULO VII
8 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 Ficam reservadas à população negra 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no subitem 3.1 deste edital, considerando os critérios de renda bruta familiar, tempo mínimo de ensino público escolar, de acordo com o previsto no subitem 8.6, conforme a Lei Estadual n° 12.169, de 20 de dezembro de 2021.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas à população negra, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.
8.3 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.
8.4 Para concorrer às vagas reservadas à população negra, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
8.5 Os candidatos da população negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.5.1 Os candidatos da população negra aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.5.2 Em caso de desistência de candidato da população negra aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
8.5.3 Na hipótese de não haver número de candidatos da população negra aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este capítulo, o candidato deve ter cursado, pelo menos, um ano do ensino médio em escola pública, e deverá, NO MOMENTO DA ETAPA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, comprovar renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio), mediante apresentação das cópias das duas últimas declarações do IRPF e do recibo de entrega de todos os membros da família que declararam ou, em caso de inexistência desta, outro meio comprobatório idôneo que comprove a situação específica de cada integrante do grupo familiar, aplicando-se o disposto no subitem 8.7 em caso de constatação de declaração falsa, conforme a Lei Estadual n° 12.169, de 20 de dezembro de 2021.
8.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8.7.1 O procedimento administrativo previsto acima ficará a cargo da comissão de heteroidentificação, cuja instalação poderá ocorrer concomitante ao concurso público, bem como para validação dos aprovados no certame pelo sistema de cotas, caso haja alguma impugnação ou denúncia em relação a algum candidato aprovado no sistema de cotas.
8.8 Os candidatos inscritos como população negra e aprovados nas fases do Concurso Público serão convocados pela Comissão do Concurso, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para apresentarem documentação comprobatória de renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio), mediante apresentação das cópias das duas últimas declarações do IRPF e do recibo de entrega de todos os membros da família que declararam ou, em caso de inexistência desta, outro meio comprobatório idôneo que comprove a situação específica de cada integrante do grupo familiar, bem como comprovante de que tenha estudado pelo menos 01 (um) ano em escola pública.
8.9 Os candidatos inscritos como população negra e aprovados nas fases do Concurso Público serão convocados pela Comissão do Concurso, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei no 12.169/2021, combinado com a Portaria Normativa no 4, de 06 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
8.9.1 A entrevista será realizada na cidade de João Pessoa - PB, por uma Comissão de Heteroidentificação, designada pelo Comandante Geral do PMPB, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, de acordo com a Lei no 12.169/2021, combinada com a Portaria Normativa no 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
8.9.2 Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 8.8.1.
8.9.3 O candidato deverá comparecer à entrevista munido da ficha de inscrição a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.
8.10 A não observância do disposto no subitem 8.8.3, a não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretará a perda do direito das vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros.
8.11 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no Ato de HOMOLOGAÇÃO dos inscritos de acordo com o subitem 7.14.
8.12 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ou não tiver inscrito na relação das vagas reservadas à população negra, deverá, após o ATO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, proceder de acordo com as regras do subitem 7.14.8.

CAPÍTULO VIII
9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso será composto de 02 (duas) fases, assim dispostas:
a) Primeira Fase: Exame Intelectual, realizado mediante utilização das notas do Exame Nacional do Ensino Médio de 2026 — ENEM 2026, observados os critérios de pontuação, classificação e eliminação estabelecidos neste Edital;
b) Segunda Fase: Exames Complementares, compreendendo: Exame de Saúde; Exame de Aptidão Física; Exame Psicológico.
9.2 A convocação, a realização e a avaliação de cada exame observarão os requisitos, os critérios, os procedimentos e os prazos previstos nos respectivos capítulos deste Edital.
9.3 A participação nas fases do concurso não dispensa a comprovação dos requisitos de ingresso nem o cumprimento dos demais procedimentos expressamente previstos neste Edital.
9.4 Os(As) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para pessoas negras serão submetidos(as), ainda, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na forma do item 8.1
9.5 O Curso de Formação de Oficiais Policial Militar — CFO/PM não integra as fases deste concurso. A inclusão na Corporação e a matrícula no curso ocorrerão após a homologação do resultado final, mediante convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro das vagas oferecidas, condicionadas à comprovação dos requisitos legais e editalícios.
9.6 O desenvolvimento, a avaliação e a conclusão do CFO/PM observarão a legislação e as normas de ensino aplicáveis, conforme o capítulo deste Edital que disciplina o curso.

CAPÍTULO IX 10 DO EXAME INTELECTUAL (ENEM 2026)

10.1 Os(as) candidatos (as) regularmente inscritos (as) deverão se submeter ao Exame Intelectual (Provas Escritas) através do **Exame Nacional do Ensino Médio 2026 (ENEM 2026)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, sendo que a captação das notas do ENEM 2026 ficará a cargo da Polícia Militar do Estado da Paraíba, não sendo aceitas as inscrições dos (as) candidatos (as) que optaram pela modalidade "PARTICIPANTE TREINEIRO" no ENEM 2026.
10.2 O(a) candidato(a) eliminado(a) em virtude de ter sua inscrição indeferida pela Polícia Militar do Estado da Paraíba, não poderá concorrer às vagas do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM-2027.
10.3 A divulgação do calendário de realização das provas, conteúdos programáticos, disponibilização das provas, entre outros referentes ao Exame Intelectual, são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP.
10.4 A Polícia Militar do Estado da Paraíba determinará, para cada candidato(a), uma média final, calculando-se a média aritmética de todas as notas do **ENEM 2026**, de modo que a média final tenha uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.
10.5 No caso de empate nas médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o (a) candidato(a) com maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias, do ENEM 2026. Persistindo o empate, para estabelecer a ordem de classificação, deverá ter prioridade aquele(a) candidato(a) com maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias, também do ENEM 2026, Por fim, se mesmo assim ainda persistir o empate, **será mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) com maior idade**, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

CAPÍTULO X
11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins deste Concurso, serão considerados HABILITADOS os(as) candidatos(as) aprovados(as) até 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas (subitem 3.1 deste Edital), de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela PMPB.
11.2 Caso não haja o preenchimento de todas as vagas após a convocação prevista no item 11.1, a Comissão Coordenadora poderá, observando a conveniência da Administração Pública, convocar os candidatos subsequentes, tornando-os HABILITADOS, até 05 (cinco) vezes o número das vagas que não foram preenchidas.

CAPÍTULO XI 12 DOS EXAMES COMPLEMENTARES

12.1 Os exames desta fase, que compreendem o Exame de Saúde, Exame de Aptidão Física e Exame Psicológico serão realizados nessa ordem, têm caráter eliminatório, não cabendo revisão, reexame ou qualquer ato que venha alterar os resultados obtidos pelo candidato, salvo a ocorrência da hipótese do Capítulo XIV deste Edital.
12.2 Esses exames serão realizados após o resultado do Exame Intelectual (Provas Escritas) e, para tanto, somente serão convocados os candidatos HABILITADOS, conforme item 11.1 deste edital.
DO EXAME DE SAÚDE
12.3 O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental, do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da atividade militar estadual, constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.
12.3.1 Somente serão submetidos ao Exame de Saúde, os(as) candidatos(as) considerados **"HABILITADOS (AS)"**, e será realizado na DATA, TURNO E HORÁRIO, a serem estabelecidos no ato convocatório, que será divulgado no site da PMPB "www.pm.pb.gov.br" com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

12.3.2 Será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso - Mangabeira VII, nesta Capital, para o qual os candidatos HABILITADOS serão distribuídos em grupos distintos e CADA GRUPO SE SUBMETERÁ A ESSE EXAME, nos dias, turnos e horários a serem estabelecidos em ato convocatório, que será publicado nos endereços eletrônicos da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br), ser acessado pelo endereço eletrônico do Governo Estadual (www.paraiba.pb.gov.br), com aviso no Diário Oficial do Estado.

12.3.3 Será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e constará dos seguintes exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais:

DOS EXAMES

1. Biométrico: Aferição de altura e peso.
2. Médico-Odontológico:
2.1. Clínico.
2.2. Acuidade visual (sem correção e com correção permitida).
2.3. Bucal.
3. Exames Subsidiários e Laboratoriais

Esses exames deverão ser realizados às expensas do candidato, sendo considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos últimos 90(noventa) dias, anteriores à data de realização do exame do candidato, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde. Para efeito deste Edital são
considerados exames laboratoriais:

3.1. Radiografia de tórax em projeções postero-anterior (PA) e perfil com laudo emitido e assinado por médico radiologista.
3.2. Eletroencefalograma com laudo emitido e assinado por médico neurologista. 3.3. Teste ergométrico com laudo emitido e assinado por médico cardiologista.
3.4. Teste audiométrico tonal.
3.5. Hemograma completo (inclusive contagem de plaquetas).
3.6. Uréia.
3.7. Creatinina.
3.8. Glicemia de jejum.
3.9. Hemoglobina glicada.
3.10. TSH.
3.11. T4 livre.
3.12. TGO.
3.13. TGP.
3.14. Gama GT.
3.15. Coagulograma (incluindo TTPA e TAP com INR).
3.16. Sorologia para Chagas IgM e IgG.
3.17. Sorologia para Sífilis - VDRL.
3.18. Sorologia para Hepatite B (HbsAg, anti-HBc IgG, anti-HBc IgM, anti-HBs). Não serão aceitos testes rápidos.
3.19. Sorologia para Hepatite C (anti HCV). Não será aceito teste rápido.
3.20. Sumário de urina.
3.21. Parasitológico de fezes.
3.22. Exame toxicológico de larga janela de detecção (90 dias) acompanhado da respectiva cadeia de custódia devidamente preenchida.
3.23. Radiografia panorâmica da coluna vertebral em projeção ântero-posterior (AP) e perfil, com laudos e medidas do ângulo de Cobb e de Ferguson, emitido por médico radiologista.
3.24. Radiografia panorâmica odontológica, com laudo emitido por cirurgião- dentista especialista em Radiologia odontológica ou por médico radiologista.
3.25. Ecocardiograma bidimensional com doppler transtorácico com laudo emitido por médico cardiologista.
3.26. Ultrassonografia de abdome total com laudo emitido por médico radiologista. 3.27. Ressonância nuclear magnética com laudo emitido por médico radiologista, com descrição das condições anatômicas e/ou patológicas dos seguintes itens:
a) articulações dos ombros;
b) articulações dos joelhos;
c) coluna lombar.
Observação: os exames deverão ser digitais. Não será aceito qualquer exame em compact disk (CD).
3.28. Colpocitologia oncótica (exclusivo para o sexo feminino).
4. Laudo Psiquiátrico
4.1. Laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada de **FORMA PRESENCIAL**, por Médico Especialista Psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialidade); devendo constar no laudo e/ou carimbo, o número do CRM e RQE (devidamente assinado pelo psiquiatra); o laudo deve obrigatoriamente seguir o modelo constante no Anexo I deste edital; o laudo deverá citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos). Deve ser consignado no laudo psiquiátrico que a referida avaliação foi presencial.
5. Laudo Oftalmológico
5.1 Laudo descritivo e conclusivo de consulta médica oftalmológica realizada nos últimos 90 (noventa) dias à data da Inspeção de Saúde, por médico especialista em Oftalmologia, com RQE (Registro de Qualificação de Especialidade). Deverá constar no laudo o carimbo, o número do CRM e RQE e devidamente assinado pelo médico Oftalmologista. No laudo deverá constar: refração; acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Teste cromático (Teste completo de Ishihara- 24 pranchas, citando o número de pranchas testadas em cada olho); PIO(pressão intra ocular); Fundo de olho; motilidade ocular; Campimetria computadorizada (com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo; Retinografia (com imagens em alta resolução em papel fotográfico e com laudo descritivo e conclusivo).
12.3.3.1 Cada um dos exames laboratoriais e de imagem estabelecidos neste Edital deverá conter, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade do candidato, de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital (ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(eis), devidamente assinados
12.3.3.2 Os exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação. Esses exames deverão ser anexados à ficha individual do candidato relativa ao Exame de Saúde, não sendo possível, pois, a devolução aos candidatos após a sua entrega.

12.4 Não será aceita a saída de candidato do local de realização do exame nas datas, turnos e horários da sua convocação, como também não serão aceitos a entrega de exames em momento posterior a entrada dos candidatos e fechamento dos portões, salvo nos exames suplementares.
12.5 Não caberá recurso por falta da apresentação de qualquer exame subsidiário ou laboratorial listados no subitem 12.3.3 deste Edital.
12.6 No caso de resultado REAGENTE para exame VDRL, o(a) candidato(a) deverá apresentar os exames laboratoriais - anti FTA-Abs IgM e IgG.
12.7 Somente será aceito exame ANTI HBC TOTAL se, e somente se, estiver com o resultado NEGATIVO.
12.8 Serão levados em consideração quanto a resultados normais, os pontos de corte adotado pelo laboratório no qual foram realizados os exames.
12.9 Não será admitida a substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados neste edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar por realizar os exames, a bateria completa e laudos.
12.10 O exame toxicológico terá caráter confidencial e, na sua realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:
a) Deverão ser do tipo "larga janela de detecção", que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados (incluindo crack e merla), opiáceos (incluíndo codeína, morfina e heroína), Ecstasy (MDMA e MDA), anfetaminas, metanfetaminas e PCP, psicofármacos incluíndo oxicodona, hidrocodona, hidromorfina e deverão apresentar resultados para o período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da coleta do material biológico;
b) Deverão ser realizados em laboratório credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), que possuam certificado de competência técnica e qualidade de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;
c) A coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspas das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas, podendo o coletor ser uma delas, e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análises, conforme especificado na letra anterior (letra "b"). As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta;
d) Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso;
e) O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo;
f) Juntamente com o laudo a que se refere a letra anterior (letra "e"), o candidato deverá apresentar o formulário denominado Cadeia de Custódia (**VIA DO CANDIDATO**), com todos os campos obrigatoriamente preenchidos;
g) O resultado do exame de detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados
12.11 Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde dos candidatos, a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo individual da **APTIDÃO** ou **INAPTIDÃO** de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão do Exame de Saúde.
12.12 São condições incapacitantes no Exame de Saúde para Matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba:
1. Cabeça e Pescoço: Deformações congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que resultaram em perdas extensas de substância que causem limitação funcional ou com características antiestéticas que resultem em contrações musculares anormais, além da presença de cisto branquial, higroma cístico de pescoço, fístulas ou tumores e sequelas de queimaduras de face com grave defeito estético, incompatível com a função de militar estadual.
2. Ouvido e Audição: Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e limite de audição: Será considerado inapto o candidato que apresentar perda auditiva em qualquer orelha, superiores a 35 (trinta e cinco) decibéis, nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz; perda auditiva maior que 50 decibéis, nas demais frequências por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato a de terceiros, no exercício do cargo de policial militar.
3. Olhos e Visão: Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado e glaucoma de grau avançado. A cirurgia refrativa não é incapacitante desde que cumpra os parâmetros e índices admissionais.
4. Nariz, **Laringe**, **Faringe, Traquéia** e **Esôfago**: Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação com distúrbios da fala e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório.
5. Boca e Dentes:
a) Deformações congênitas ou adquiridas: deformações que resultem em perdas extensas de tecidos ósseos ou musculares,
musculares, causando limitação funcional do sistema estomatognático;
b) Tumores malignos: os tumores malignos (sarcomas e carcinomas) e benignos (ameloblastomas) que possam gerar perdas extensas de estruturas e comprometer funções como mastigação, deglutição e fonação. Em caso de imagem sugestiva de tumor referenciado anteriormente na Radiografia Panorâmica, deve apresentar exame de biópsia para estabelecer resultado;
c) Fraturas ósseas: fraturas extensas nos maxilares que não foram reduzidas;
d) Alterações na ATM: desgastes significantes das estruturas articulares da ATM, já detectados na radiografia panorâmica dos maxilares, que sugira processos degenerativos na ATM e com alterações funcionais;
e) Fraturas nos côndilos madibulares: fraturas em um ou em ambos os côndilos mandibulares que geram comprometimento funcional;
f) Saúde oral deficiente: infecções agudas como cárie dentária, abscesso dento-alveolar, abscesso periodontal, fístulas celulite, osteomielite, periodontite avançada (perda óssea e tecidual com exposição radicular);
g) Número insuficiente de dentes naturais: não atingir o índice mínimo de elementos dentários naturais;
h) Más oclusões esqueléticas: más oclusões do tipo classe II e classe **III** severas que comprometem a fonação, mastigação e deglutição;
i) Má oclusão do tipo mordida aberta: mordida aberta anterior e/ou posterior que pode comprometer a fala, a mastigação e a deglutição.
j) Anquiloglossia: condição que dificulta a fonação.

k) Moléstias periodontais: presença de mobilidade dentária grau 2 e 3, evidenciáveis ao exame clínico e/ou radiográfico.

6. Pele e Tecido Celular Subcutâneo: Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça o barbear nos candidatos masculinos; micoses profundas (cromomicose, esporotricose, paracocodiodomicose) infectadas ou cronificadas; dermatite atópica moderada a grave; expressões cutâneas das doenças autoimunes (lúpus discoide, dermatomiosite e esclerodermia); ulcerações crônicas; cicatrizes que possam ter comprometimento funcional (ex: cicatrizes hipertróficas ou queloidianas em áreas de mobilidade, cicatrizes atróficas extensas (por queimaduras) em áreas de exposição ao sol; tatuagem(es) que expressam violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e (ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e (ou) a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e sexo, ou qualquer outra forma de intolerância, perfuração (alargadores e similares) de pavilhão auricular, que deverá ser corrigida até o dia do exame de saúde que trata este edital.

7. Pulmões e Parede Torácica: Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica (pectus excavatum, pectus carinatum e outros); função respiratória prejudicada; doença e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior com passado recente ou em atividade; fístula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

8. Sistema cardiovascular:

• Doenças congênitas do coração e vasos, exceto as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas, avaliadas através de ecocardiograma bidimensional com doppler.

• Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio.

Doença arterial coronariana (isquemia miocárdica) evidenciada através de teste ergométrico e/ou ecocardiograma bidimensional com doppler.

• Sobrecargas das câmaras cardíacas direita ou esquerda observadas ao ecocardiograma bidimensional com doppler.

• Alterações da silhueta cardíaca observadas ao exame radiológico de tórax (PA e perfil).

• Bloqueios intraventriculares detectados no eletrocardiograma e/ou teste ergométrico, com exceção do bloqueio incompleto do ramo direito (duração do complexo QRS entre 0,10 e 0,12 seg. com padrão de rsr', rsR' ou rSR' nas derivações V1 ou V2), sem evidencia de cardiopatias observadas ao ecocardiograma bidimensional com doppler.

• Bloqueios atrioventriculares de alto grau (BAV de 2o grau Mobitz tipo II, BAV 2° grau tipo 2:1 e BAV de terceiro grau), detectados no eletrocardiograma e/ou teste ergométrico.

• Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico detectados no eletrocardiograma e/ou teste ergométrico (extra-sístoles frequentes, bigeminadas, trigeminadas, pareadas, em salvas; Taquicardias paroxísticas; Flutter atrial; fibrilação atrial; taquicardia ventricular não sustentada).

• Síndrome de pré-excitação (Síndrome de Wolf-Parkinson-White e outras variantes).

• Doenças valvulares de qualquer grau, congênitas ou adquiridas, ressalvado o Prolapso da valva Mitral e os refluxos valvares fisiológicos que não estejam associados a repercussão hemodinâmica, verificadas ao ecocardiograma bidimensional com doppler.

Hipertensão arterial sistêmica com nível pressórico acima de 130/80 mmHg, aferido em repouso.

• Aneurismas (ventriculares e/ou vasculares), mesmo após correção cirúrgica, verificados através de exames de imagem.

• Insuficiência venosa crônica acompanhada de alteração da coloração da pele (dermatite ocre), dilatação das veias, erupções na pele (feridas e úlcera venosa).

• Linfedema de qualquer etiologia acompanhado de edema, fibrose, hiperqueratose, hiperpigmentação e deformidade do membro acometido.

• Cor Pulmonale.

• Hipertensão arterial pulmonar.

9. Abdômen e Trato Intestinal: Anormalidade da parede como hérnias e fístulas, visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves como doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal; micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; tumores benignos e malignos; esteatose hepática leve (graus I e II) não é incapacitante.

10. Aparelho Genito-Urinário: Anormalidade congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina (cilindrúria, proteinúria++, hematúria++) criptorquidia; anorquia; hipogonadismo; atrofia testicular unilateral ou bilateral;estenose de meato uretral; epispadia; orquite e epididimite crônicas; varicocele de grau 3, visível à inspeção, sem necessidade de manobra de Valsalva; varicocele volumosa e/ou dolorosa. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquia do outro testículo, assim como a hipospádia não é incapacitante; hérnias escrotais. Litíase, independente do tamanho ou localização; qualquer grau de hdronefrose, unilateral ou bilateral; insuficiências renais aguda ou crônica; prostatite crônica. Cicatriz de lombotomia.

Disfunção do esfincter vesico-uretral.

11. Aparelho osteomioarticular:

11.1 Doenças osteomioarticulares:

a) doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, traumáticas ou neoplásicas;

b) sequela ou formas crônicas de doença infecciosa óssea e articular (osteomielite e artrite séptica);

c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;

d) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;

e) necroses avasculares em quaisquer ossos e osteocondrites e suas sequelas;

f) contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;

g) tumores (sólidos ou císticos), ósseos, cartilaginosos e musculares;

h) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores;

i) deformidades congênitas ou adquiridas dos membros superiores;

j) deformidades congênitas ou adquiridas dos membros inferiores;

k) ausência, parcial ou total, congênita ou traumática, de qualquer segmento das extremidades.

11.2 Coluna Vertebral:

a) espondilolistese (grau III ou IV);

b) fraturas vertebrais incluindo as facetas articulares (espondilolise)

b) hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada;

c) tumores vertebrais;

d) discopatias, laminectomias, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamentos discais dos segmentos cervical e lombossacral;

e) transtornos discais vertebrais com contato / compressão medular e/ou radicular;

f) estenose do canal vertebral com contato / compressão medular e/ou radicular;

g) presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral;

h) quaisquer desvios da coluna vertebral no plano frontal caracterizando escoliose (com ângulo de Cobb maior ou igual a 10°), escoliose com curvaturas duplas em qualquer grau;

i) hipercifose torácica associada a ângulo de Cobb maior do que 50°;

j) lordose acentuada em coluna lombossacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 35°.

11.3 Articulações:

a) presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação;

b) próteses articulares de quaisquer espécies;

c) luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; luxação acrômio clavicular;

d) frouxidão ligamentar generalizada; instabilidades em qualquer articulação;

e) derrame articular (moderado a volumoso);

f) síndrome do manguito rotador (rupturas parciais e/ou totais de tendões do manguito rotador);

g) capsulite adesiva do ombro;

h) lesão de Hill-Sachs e lesão de Bankart presentes no exame de ressonância magnética representam fraturas de impressão (sequela de luxação do ombro)

i) síndrome do impacto subacromial e femoroacetabular;

j) lesões em joelhos, meniscais e ligamentares (cruzados e colaterais);

k) condropatia patelar (grau III e IV);

I) condropatia troclear (grau III e IV);

m) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;

n) joelhos varos que apresentem distância bicondilar maior que 5 cm na medida clínica; o) joelhos valgos que apresentam distância bimaleoar maior que 7 cm na medida clínica; p) discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros inferiores a 10 mm (1,0 cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria digital dos membros inferiores.

q) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé calvo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, sequela de pé torto congênito, dedos em garra, coalizões tarsais).

12. Doenças Metabólicas e Endócrinas: "Diabetes Mellitus", obesidade, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tiroideana sintomática; tireoidectomia parcial ou total; tumores da tiróide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

13. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos: Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.

14. Doenças Neurológicas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas congênitas ou adquiridas que concorram para ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias, fraquezas musculares e síndromes convulsivas. É considerado como anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características: Lentificação no ritmo de fundo, por conta de ondas theta e/ou delta. Ritmo alfa lento (subalfa); Atividade rápida de grande amplitude; Atividade de projeção focal de qualquer natureza; Assimetrias inter-hemisféricas; Potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, jipsarritmia e as pontas lentas de tipo "sharp"; Atividades paroxísticas de qualquer natureza; Potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).

15. Doenças Psiquiátricas: Transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes, transtornos do humor; transtornos de personalidade e de comportamento; retardo mental; dependência de álcool e drogas.

16. Tumores e Neoplasias: Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se a comissão de saúde (banca examinadora) julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

17. Doenças Sexualmente Transmissíveis: Transmissível em atividade, é incapacitante. Qualquer Doença Sexualmente

18. Condições Ginecológicas: Neoplasias, ooforite, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama.

19. Exame Toxicológico: Apresentar qualquer resultado positivo.

20. Condições Biométricas: Índices em desacordo com os parâmetros indicados neste Edital; IMC menor que 16 e maior que 29,5. Acima do valor superior será exigido o exame de bioimpedância na data do exame de saúde.

21. Outras Condições: Qualquer condição que possa culminar na não participação do candidato em qualquer das fases do Concurso, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante.

21.1 Será permitido à candidata gestante o direito a realizar a avaliação médica em período diverso daquele estabelecido inicialmente no edital de convocação para tal fase, de modo a respeitar o seu estado gravídico e permitir-lhe concorrer em condições de igualdade com os demais candidatos, dentro de um prazo a ser estabelecido em edital, a contar do término da gravidez.

21.2 O adiamento da avaliação médica não poderá ser por prazo inferior a 120 dias e superior a um ano após o parto.

12.13 Parâmetros e Índices Admissionais:

1. Altura: altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), para homens, e de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulheres.

2. Acuidade Visual: Acuidade mínima de 20/40 em cada olho, sem correção, ou corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível.

3. Senso Cromático :É admissível discromatopsia de graus leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado.

4. Dentes:

a) Mínimo de dentes naturais permanentes exigidos: é necessário possuir no mínimo 20 dentes permanentes naturais. Devem ser 10 elementos dentários em cada arco dentário, incluindo: 2 caninos, 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 dentes posteriores (pré-molar ou molar) de cada lado com seus respectivos antagonistas. Caso alguns dentes estejam ausentes, estes devem ser substituídos por implantes, próteses fixas ou

removíveis;

b) Má oclusão dentária aceitável: o apinhamento dentário devido à falta de espaço no perímetro de um ou ambos os arcos são aceitáveis;

c) Restaurações provisórias: são aceitáveis.

d) Alteração esquelética: alteração do tipo micrognatia não é aceitável

5. Limites Mínimos de Motilidade Extremidade Superior:

OMBRO - Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELOS - flexão

a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO - alcance total a 15 graus; MÃO - supinação/pronação a 90 graus; DEDOS: formação de pinça digital. Extremidade Inferior:
COXO FEMURAL - flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO - extensão total, flexão a 90 graus; TORNOZELO - dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus.
6. Índices Cardiovasculares: Pressão arterial avaliada através de teste ergométrico nas fases de repouso (na posição supina e/ou em pé) e de esforço, sendo considerados normais os seguintes parâmetros:
FASE DE REPOUSO: PRESSÃO SISTÓLICA - igual ou menor do que 130 mmHg. PRESSÃO DIASTÓLICA - igual ou menor do que 80 mmHg. FASE DE ESFORÇO: PRESSÃO SISTÓLICA - elevação igual ou menor do que 220 mmHg, durante o esforço, com pressão de repouso normal.
PRESSÃO DIASTÓLICA elevação igual ou menor do que 15 mmHg em relação a pressão diastólica de repouso, durante o esforço, com pressão de repouso normal. FREQUÊNCIA CARDÍACA EM REPOUSO - Avaliada através de teste ergométrico na fase de repouso (na posição supina e/ou em pé) sendo considerados normais os seguintes parâmetros: Frequência cardíaca mínima - igual ou maior que 50 bpm. Frequência cardíaca máxima - igual ou menor que 100 bpm.
7. Índice Audiométrico: Perdas auditivas iguais ou inferiores a 35 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em qualquer dos ouvidos e sem prótese ortofônica.
8. Os candidatos que apresentarem IMC maior que 29,5 deverão apresentar o exame de Bioimpedância no momento do exame de saúde, identificado com o nome e o número de identidade do candidato, de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito).
Serão considerados aptos os candidatos:
a) do sexo masculino: que apresentarem Porcentagem de gordura corporal em até 25%, medida através de bioimpedância.
b) do sexo feminino: que apresentarem Porcentagem de gordura corporal em até 31%, medida através de bioimpedância.
12.14 As aferições dos instrumentos utilizados no Exame de Saúde serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso.
12.15 Poderão ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames suplementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental, com vistas à matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Paraíba.
12.16 Quando exigidos outros exames SUPLEMENTARES, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato cientificado do cumprimento do prazo de **03 (três) dias úteis**, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente ao da exigência formal do(s) exame(s) para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado **INAPTO**.
12.17 A relação dos candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde será publicado e divulgado ne endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (www.pm.pb.gov.br) com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
12.18 DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA: De caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho mínimo inicial para o cargo regulamentado por este Edital.
12.19 Só poderá seguir na realização do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA o(a) candidato(a) que atingir índices previstos neste Edital e forem consequentemente considerados APTOS(AS) NOS RESPECTIVOS EXERCÍCIOS.
12.19.1 O candidato só poderá se submeter ao **EXAME DE APTIDÃO FÍSICA** se apresentar, na data da realização do exame, **ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA,** conforme modelo constante no **ANEXO II**
12.20 O(a) candidato(a) deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis.
Parágrafo único - O(a) candidato (a) considerado(a) inapto(a) em qualquer um dos exercícios, não poderá seguir com a execução dos demais.
12.20.1 O **EXAME DE APTIDÃO FÍSICA** será realizado em local a ser definido pela Comissão Coordenadora, para o qual estarão automaticamente convocados **os** candidatos(as) considerados(as) APTOS(AS) no Exame de Saúde, observado data, turno e horário, a serem definidos no ato convocatório, que será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba (www.pm.pb.gov.br), com aviso no Diário Oficial do Estado.
12.20.2 O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e constará de exercícios específicos, obedecendo aos padrões adotados pela Polícia Militar, sendo exigidos os índices, por exercício, elencados nos quadros a seguir:
12.20.2.1 Masculino:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS POR CANDIDATO
FLEXÕES DE BRAÇOS NA BARRA FIXA	05 (cinco) repetições	-	02 (duas)
CORRIDA RASA	100 metros	15”00 (quinze) segundos	02 (duas)
CORRIDA DE FUNDO	2.400 metros	12’00 (doze) minutos	01 (uma)
ABDOMINAL REMADOR	35 (trinta e cinco) repetições	1’00 (um) minuto	02 (duas)
SALTO EM DISTÂNCIA	Distância mínima 3,70 metros	-	02 (duas)

12.20.2.2 Feminino:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO	TENTATIVAS POR CANDIDATO
SUSPENSÃO NA BARRA FIXA	1 (uma) suspensão na barra fixa	Tempo mínimo 10’00 (dez) segundos	02 (duas) tentativas
CORRIDA RASA	100 metros	19”00 (dezenove) segundos	02 (duas) tentativas
CORRIDA DE FUNDO	2.400 metros	14’00 (catorze) minutos	01 (uma) tentativa
ABDOMINAL REMADOR	30 (trinta) repetições	1’00 (um) minuto	02 (duas) tentativas
SALTO EM DISTÂNCIA	Distância mínima 2,90 metros	-	02 (duas) tentativas

12.20.3 O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA será realizado em 2 (dois) dias consecutivos, na seguinte ordem:
1º dia - FLEXÃO NA BARRA FIXA/ SUSPENSÃO NA BARRA FIXA - ABDOMINAL REMADOR - CORRIDA RASA;
2º dia – SALTO EM DISTÂNCIA - CORRIDA DE FUNDO (2400 metros)
12.20.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ou de acordo com a convocação, munidos de:
a) documento oficial de identificação com foto (original) nos termos deste edital;
b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas:
homens: camiseta (com ou sem mangas), calção, tênis com meias;
mulheres: camiseta (com ou sem mangas) ou “tops”, calção ou “shorts” (excluindo “legs” ou calça de perna inteira), tênis com meias.
c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, expedido por Cardiologista nos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data de realização do exame físico, devendo constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar os EXAME DE APTIDÃO FÍSICA ou a realizar exercícios físicos para o cargo ao qual está inscrito, bem como data, citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, de acordo com o Modelo de Atestado previsto no Anexo II deste Edital; O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentar atestado do qual não conste expressamente que está apto a realizar os exercícios físicos, será impedido de realizar o EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, sendo, consequentemente, eliminado do certame. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização dos Exames de Aptidão Física.
12.20.5 O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA realizar-se-á, independente das adversidades naturais ou climáticas, na data estabelecida para a realização da fase.
12.20.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios, ou que diminuam a capacidade física dos(as) candidatos (as), não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou privilegiado.
12.20.7 O candidato que vier a se acidentar, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
12.21 Para a realização do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, o(a) candidato(a) deverá observar as condições gerais de execução, por exercício e sexo, de acordo com as especificações a seguir:
12.21.1 FLEXÃO NA BARRA FIXA - exercício para o sexo masculino, consistindo em elevar o corpo em uma barra fixa horizontal, sem tempo definido, atendendo-se ao
respectivo índice e às condições especificadas neste Edital. Para esse exercício são condições gerais de execução:
12.21.1.1 A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato se mantenha pendurado com os cotovelos em extensão e não tenha contato dos pés com o solo conferindo ao candidato a posição inicial. O tipo de **pegada** na **barra será em pronação** e correspondente a distância isométrica. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e em seguida retornar seu corpo à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. Será contado apenas o número de movimentos completados corretamente.
AS PERNAS DEVERÃO PERMANECER TOTALMENTE ESTENDIDAS DURANTE A EXECUÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDAS FLEXÕES DAS ARTICULAÇÕES DOS JOELHOS E QUADRIL.
12.21.1.2 Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão.
12.21.1.3 Será permitido repouso na posição inicial entre um movimento e outro.
12.21.1.4 Serão permitidas duas tentativas, SENDO A SEGUNDA TENTATIVA REALIZADA NO TEMPO MÍNINO DE 10 MINUTOS APÓS A PRIMEIRA TENTATIVA.
12.21.1.5 Ocorrendo um dos casos abaixo, ainda na primeira tentativa,o exercício será considerado não realizado e o candidato terá o direito a segunda tentativa:
A. Saltar da barra quando do início do exercício E EXECUTAR A FLEXÃO SEM AUTORIZAÇÃO DO AVALIADOR.
B. Saltar da barra ao término do exercício, ANTES DE EXTENDER COMPLETAMENTE OS BRAÇOS E SER AUTORIZADO PELO AVALIADOR.
C. Apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício.
D. Não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido neste edital.
E. EXECUTAR BALANCEIO;
F. CRUZAR AS PERNAS OU FLEXIONAR JOELHOS E/OU QUADRIL;
G. UTILIZAR MOVIMENTOS CÍCLICOS DE IMPULSÃO CORPORAL (KIPIING OU BARRA ESTILO BUTTERFLY);
H. IMPULSIONAR O MOVIMENTO COM AS PERNAS OU COM OS MÚSCULOS ABDOMINAIS (“KEEP”, “PEDALADA”, “GALEIO”, ETC.);
I. REALIZAR A HIPEREXTENÇÃO CERVICAL (PESCOÇO), EM VEZ DE ULTRAPASSAR O QUEIXO EM RELAÇÃO À BARRA COM MOVIMENTO EXCLUSIVO DE MEMBROS SUPERIORES;
12.21.1.6 Na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato será eliminado.
12.21.2 SUSPENSÃO NA BARRA FIXA - exercício para o sexo feminino, consistindo em suspender por uma vez o corpo em uma barra fixa horizontal, durante o respectivo tempo mínimo exigido, consoante o índice estabelecido e nas condições especificadas neste Edital.
Para esse exercício são condições gerais de execução:
12.21.2.1 A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata se mantenha pendurada com os cotovelos em flexão e não tenha contato dos pés com o solo conferindo a candidata a posição inicial. O **tipo de pegada no exercício é em pronação** e correspondente a distância isométrica. A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa.
Para a tomada da posição inicial, a candidata poderá optar pelo auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja na posição inicial. AS PERNAS DEVERÃO PERMANECER TOTALMENTE ESTENDIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO.
A partir da tomada da posição inicial será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo tempo mínimo exigido. Concluído este tempo, a candidata realizará a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra.
12.21.2.2 A cabeça deverá ficar na posição normal, **olhando para frente, NÃO SENDO PERMITIDA A HIPEREXTENSÃO CERVICAL**.
12.21.2.3 Depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando “iniciar”, estando ela pendurada somente pelas mãos, será retirado o ponto de apoio. O avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço dos seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocá-la com o queixo, corpo na posição vertical e pernas estendidas.
12.21.2.4 A cronometragem será encerrada quando:
1- a candidata permanecer pelo tempo mínimo exigido;
II -a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra ou tocar a barra com o queixo;
III flexionar joelhos ou quadril; ou
IV - descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

12.21.2.5 Será proibido à candidata, quando da realização do exercício de suspensão em barra fixa:
a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem;
b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
d) apoiar o queixo na barra;
e) impulsionar a sustentação com as pernas ou os músculos abdominais ("keep", "pedalada", "galeio", etc.);
f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
g) flexionar o quadril ou o(s) joelho(s) em qualquer momento do exercício.
12.21.2.6 O exercício será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem acima descrito.
12.21.2.7 Serão permitidas duas tentativas, SENDO A SEGUNDA TENTATIVA REALIZADA NO TEMPO MÍNINO DE 10 MINUTOS APÓS A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA TENTATIVA.
12.21.3 CORRIDA RASA consiste em percorrer 100 metros, no respectivo tempo máximo estabelecido neste Edital, consoante os índices estabelecidos para cada por sexo, nas condições especificadas neste Edital.
12.21.3.1 Para essa prova são condições gerais de execução:
12.21.3.2 O(A) candidato (a) deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada.
12.21.3.3 O(A) candidato(a) será eliminado(a), nos seguintes casos:
A. Queimar a largada mais de uma vez, SE FOR NA PRIMEIRA TENTATIVA, FICARA PARA SEGUNDA; SE FOR NA SEGUNDA TENTATIVA SERÁ CONSIDERADO INAPTO(A)
B. Sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício, SE FOR NA PRIMEIRA TENTATIVA, FICARA PARA SEGUNDA; SE FOR NA SEGUNDA TENTATIVA SERÁ CONSIDERADO INAPTO(A), CASO DE ALGUMA FORMAR VIER ATRAPALHAR OUTRO CANDIDATO, INDEPENDENTE DA TENTATIVA, SERÁ
ELIMINADO SUMARIAMENTE.
C. Não completar a distância de 100metros ou completá-la acima do tempo máximo permitido.
12.21.3.4 Em caso de queima de largada por qualquer candidato (a), será dado o sinal
apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato(a), e a prova será reiniciada.
12.21.4 CORRIDA DE FUNDO - 2400 METROS- consiste em atingir no tempo máximo o percurso especificado, consoante os índices estabelecidos para cada sexo, nas condições especificadas neste Edital.
12.21.4.1 O(A) CANDIDATO(A) QUE NÃO ATINGIR A DISTANCIA DE 2400 METROS NO ÔÁÌÑÍ ESTABELECIDO NESTE EDITAL SERÁ CONSIDERADO
AUTOMATICAMENTE INAPTO (A).
12.21.4.1 Para esse exercício são condições gerais de execução:
12.21.4.2 O estilo de partida será livre. O candidato tomará posição o mais próximo possível da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro que somente será parado quando o candidato(a) cruze a faixa de chegada.
12.21.4.2.1 O CANDIDATO(A) RECEBERÁ UM NÚMERO NO INÍCIO DA EXERCÍCIO, O QUAL DEVERÁ SER INFORMADO AO SEU AVALIADOR, TODA VEZ QUE COMPLETAR UMA VOLTA.
12.21.4.2.2 O COORDENADOR GERAL DO EXERCÍCIO, SERÁ O RESPONSÁVEL PELA LARGADA, ATRAVÉS DE UM SILVIO DE APITO, O QUAL ACIONARÁ O CRONOMETRO; FALTANDO 1 MINUTO PARA O TÉRMINO DO EXERCÍCIO (AOS 11 MINUTOS PARA O MASCULINO E AOS 13 MINUTOS PARA O FEMININO), SERÁ DADO UM SILVIO DE APITO LONGO, NO SENTIDO DE ORIENTAR OS(AS) CADIDATOS(AS) PARA O TÉRMINO DO EXERCÍCIO; AOS 12 MINUTOS (PARA O MASCULINO) E AOS 14 MINUTOS (PARA O FEMININO) SERÁ DADO UM SILVIO DE APITO FORTE E CURTO ENCERRANDO O EXERCÍCIO.
12.21.4.2.3 Será permitida apenas uma tentativa.
12.21.4.3 O(a) candidato(a) será CONSIDERADO(A) INAPTO(A), nos seguintes casos:
a. Queimar a largada mais de uma vez na tentativa.
b. Não completar a prova.
c. Completar a prova acima do tempo máximo permitido ou receber auxílio de outra pessoa para completá-la.
d. Sair da pista de atletismo destinada para o exercício, durante a sua execução, de modo a ficar nítida a intenção de diminuição do percurso.
e. Prejudicar dolosamente ou auxiliar outro candidato à conclusão da prova.
12.21.4.4 O(a) candidato (a) que não completar a distância dentro do tempo pré estabelecido em edital, receberá em sua ficha individual o seguinte texto: **"não completou a distância dentro** do **tempo pré estabelecido".**
12.21.5 ABDOMINAL - consiste em realizar 35 (trinta e cinco) repetições corretas, para o masculino e 30 (trinta) repetições corretas, para o feminino, de flexões do corpo, no estilo remador, partindo da posição deitado e retornando a mesma posição, no tempo máximo de 1 minuto e 00 segundo, nas condições especificadas neste Edital.
12.21.5.1 Para essa prova são condições gerais de execução:
a. Deverá ser realizado o número de repetições exigido, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, tendo o candidato direito a duas tentativas, sendo que a segunda tentativa será realizada no mesmo turno, após o término do último candidato de seu grupo.
b. O candidato colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, DESCALÇO, PODENDO USAR MEIAS, tendo os braços estendidos no prolongamento do corpo. O candidato por contração de musculatura abdominal curvarse-á na posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem passar a linha formada pelos joelhos, retornando o candidato à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O INÍCIO DO ACIONAMENTO DO CRONOMETRO SERÁ DADO DA SEGUINTE FORMA: O COORDENADOR DO EXERCÍCIO PERGUNTARÁ: CANDIDATOS PRONTOS? OBTENDO RESPOSTA POSITIVA SERÁ DADO UM SILVO DE APTO, MOMENTO QUE O CRONOMETRO SERÁ ACIONADO E AO TRANSCURSO DE UM MINUTO O COORDENADOR DARÁ NOVO SILVO DE APITO, ENCERRANDO O EXERCÍCIO.
c. O AVALIADOR FARA AS CORREÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO E INFORMARÁ A(O) CANDIDATO(A) A CONTAGEM A CADA 10 REPETIÇÕES. O(A) CANDIDATO(A) QUE CONCLUIR A EXERCICIO ANTES DO TEMPO ESTABELECIDO, DEVERÁ PERMANECER NA POSIÇÃO INICIAL, AGUARDAR O SILVO DE APITO FINAL E EM SEGUIDA DEIXAR O LOCAL.
d. repouso entre os movimentos NÃO é permitido. (TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL)
e. As repetições incorretas não serão computadas.
f. Deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame.
g. Serão consideradas como repetições incorretas, àquelas em que a articulação do braço/antebraço APRESENTAR curvatura ACENTUADA e que os cotovelos não ultrapassem a linha dos joelhos, bem como, os que faltem coordenação entre tronco e perna(s) ou os movimentos forem incompletos.
h. O AVALIADOR APÓS IDENTIFICAR O(A) CANDIDATO(A) QUE IRÁ AVALIAR, PERGUNTARA SE O(A) CANDIDATO(A) DESEJA REALIZAR A DEMOSTRAÇÃO DE UMA REPETIÇÃO PARA QUE POSSA SER CORRIGIDO. O CANDIDATO NÃO É OBRIGADO A FAZER ESSA DEMOSTRAÇÃO.
i. Serão permitidas duas tentativas, SENDO A SEGUNDA TENTATIVA REALIZADA NO
TEMPO MÍNINO DE 10 MINUTOS APÓS A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA TENTATIVA.
12.21.5.2 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado e o candidato terá o direito a uma segunda tentativa:
a. Não completar a prova;
b. Completar a prova acima do tempo máximo permitido;
c. Fazer a quantidade de repetições corretas inferior a exigida.
12.21.5.3 Na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem
12.21.5.2 o(a) candidato (a) será considerado(a) INAPTO(A)
12.21.6 SALTO EM DISTÂNCIA - consiste em saltar a maior distância possível, mínimo de 3,70 para o sexo masculino e 2,90 metros para o sexo feminino, sem tempo definido, nas condições especificadas neste Edital.
12.21.6.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de salto em distância, obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Posição inicial: o(a) candidato (a) deverá se posicionar em pé, em ponto de partida na pré-definido por ele(a) para realizar a corrida de aproximação;
b) Execução: quando autorizado, o(a) candidato(a) deverá realizar a corrida de aproximação, em direção a área de teste, e realizar o salto, antes da tábua ou marca de impulsão, sendo a impulsão realizada com apenas uma das pernas, realizando voo e aterrissagem. O(a) candidato (a) deverá ultrapassar, o índice mínimo referente ao previsto para o sexo feminino ou para o sexo masculino, devendo ser considerada a parte do corpo que tocar a área de teste mais próxima do ponto de início da marcação.
c) O teste será realizado em caixa de salto, similar a olímpica.
Será considerada oficial somente a medida aferida pela banca examinadora.
Será proibido aos candidatos quando da realização do teste de Salto em distância:
a) receber qualquer tipo de ajuda física;
b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
c) realizar impulsão com as duas pernas;
d) tocar com os pés na tábua ou marca de impulsão (salto "queimado");
e) após a aterrissagem, projetar o corpo para trás da linha que indica o índice mínimo a ser atingido.
12.21.6.2 O candidato poderá realizar esta prova em até 2 (DUAS) tentativas. Caso o candidato atinja o desempenho mínimo na primeira tentativa, não se faz necessária a realização da segunda tentativa.
Os candidatos deverão alcançar a distância mínima de:
a) 3,70m (três metros e setenta centímetros) para candidatos do sexo masculino;
b) 2,90m (dois metros e noventa centímetros) para candidatas do sexo feminino;
12.21.6.3 Não será considerado como tentativa, aquela em que o candidato desista do salto, durante a aproximação de modo que não tenha ultrapassado a tábua de impulsão. Sendo esse procedimento permitido apenas uma vez em cada tentativa. Caso ocorra mais de uma vez, na mesma tentativa, será computado como se houvesse ocorrido aquela
tentativa.
12.21.6.4 Para este exercício poderá ser utilizado qualquer técnica ou estilo de livre escolha do(a) candidato(a)
12.22 DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.22.1 O objetivo do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA é avaliar aptidões como: FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORESPIRATÓRIA, COORDENAÇÃO
NEUROMUSCULAR, indispensáveis ao bom desempenho do cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba.
12.22.2 As medidas e aferições dos locais de exercícios serão da responsabilidade da Comissão do Exame de Aptidão Física.
12.22.3 As provas do Exame de Aptidão Física poderão ser filmadas pela Comissão Organizadora e suas imagens serem utilizadas como provas de execução ou não dos exercícios. No entanto, o candidato interessado só poderá requerer cópia da filmagem referente a ele próprio, sendo vedado à Comissão, fornecer cópia da filmagem se OUTROS CANDIDATOS ESTIVEREM PRESENTES, salvo em caso de determinação judicial.
12.22.3.1 O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.
12.22.4 À candidata que, no dia da realização do teste de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso, conforme a Lei Estadual nº 11.678/2020.
12.22.4.1 A candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada, em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional
que o emitiu.
12.22.4.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
12.22.4.3 A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar o teste de aptidão física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.
12.22.4.4 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado do Médico Assistente, dentro dessa especialidade, atestando expressamente que a gestante está física, psicológica e emocionalmente em condições de realizar o referido Exame na data anunciada no instrumento editalício e suas ulteriores modificações, e que assume toda e qualquer responsabilidade pelo que acontecer com a mesma, seu embrião ou feto, durante a realização do Exame de Aptidão Física, ou o que vier a acontecer com os mesmos em razão do estado apresentado pela candidata, não competindo à Polícia Militar da paraíba qualquer ônus ou responsabilidade.
12.22.4.5 A candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá entregar na PMPB, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.

12.22.4.6 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 12.22.4 a 12.22.4.5 deste edital será eliminada do concurso.
12.22.4.7 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o teste de aptidão física após 120 dias a contar da data do parto, ou fim do período gestacional.
12.22.5 Para o EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, o candidato deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis, não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artifícios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como blocos de partida, sapatilhas de prego, ajuda de outras pessoas, inclusive outro candidato, acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou de outra forma que caracterize ajuda externa.
12.22.6 Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo a outro candidato na realização dos testes, comprometendo os seus resultados.
12.22.7 O candidato será informado do resultado de seu exame pela Comissão do Exame de Aptidão Física no local e logo após a sua realização.
12.22.8 Os candidatos serão avaliados e considerados APTOS ou INAPTOS, neste
último caso deverá constar o(s) motivo(s) na Ficha Individual do candidato, que deverá ser assinada pelos integrantes da Comissão do Exame de Aptidão Física, e registrado em ata, que seguirá assinada pelo seu Presidente e Secretário da Comissão e enviada à Coordenação Geral até em 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.
12.22.9 O resultado no Exame de Aptidão Física será publicado e divulgado em link específico no site da PMPB "www.pm.pb.gov.br", com aviso no Diário Oficial do Estado.
12.23 O EXAME PSICOLÓGICO
12.23.1 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia no 10/2005, n° 31/2022 e n° 08/2025. Serão convocados para a **2a Etapa - Exame Psicológico**, de caráter eliminatório, os candidatos **HABILITADOS nos termos do subitem 11.1 deste Edital**.
RESOLUÇÃO No 8, DE 30 DE ABRIL DE 2025 Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e revoga a Resolução CFP n° 2, de 21 de janeiro de 2016.
12.23.2 O Exame Psicológico será realizado mediante o uso de técnicas e testes psicológicos, em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia - CFP e que sejam aprovados, à época da avaliação.
12.23.3 O Exame Psicológico permite avaliar as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo.
12.23.4 No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.
12.23.5 O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de **documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição**, **02 (duas) canetas esferográficas azuis** e **02 (dois) lápis pretos no 2.**
12.23.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
12.23.7 Nas horas que antecedem o Exame Psicológico, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:
a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.
12.23.8 Não serão consideradas alterações socioeconômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação dos testes.
12.23.9 Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil profissiográfico, considerando a tabela abaixo:

Característica	Parâmetro	Descrição
Controle emocional	Média Superior	Habilidade para reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Resiliência	Média Superior	Capacidade para lidar com efeitos nocivos das adversidades, saindo desta situação fortalecida.
Relacionamento Interpessoal	Médio	Capacidade para relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Disposição para o trabalho	Média Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.
Raciocínio Lógico	Média Superior	Capacidade para identificar fatos isolados, perceber o conteúdo de um conceito em toda a sua extensão estabelecendo relações entre os dados analisados.
Impulsividade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Agressividade	Média	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.
Responsabilidade	Média Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Flexibilidade	Média	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.
Ansiedade	Média	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato.
Iniciativa	Média Superior	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.
Liderança	Superior	Capacidade de conduzir as pessoas influenciando de forma positiva para que contribuam voluntariamente com os objetivos da instituição.
Indicadores, fóbicos e disrítmicos	Ausente	Sinais fóbicos e disrítmicos.

12.23.10 Será considerado **INAPTO** o candidato que não atender aos parâmetros estabelecidos no Quadro do Perfil Profissiográfico para o ingresso de Oficial da Polícia Militar, e que denote comprometimentos que inviabilizem sua matrícula na Corporação em virtude de inadequações cognitivas e comportamentais que inviabilizem o desenvolvimento profissional das ações de policial militar inerentes ao cargo.
12.23.11 O sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica deverá ser mantido pela equipe de psicólogos, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo, consoante disposição inserta em Resolução do Conselho Federal de Psicologia.
12.23.12 No EXAME PSICOLÓGICO o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
a) APTO candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) INAPTO candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) AUSENTE - candidato não compareceu ao EXAME PSICOLÓGICO.
12.23.12.1 Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou AUSENTE no EXAME PSICOLÓGICO.
12.23.13 O resultado do EXAME PSICOLÓGICO será divulgado no site do PMPB www.pm.pb.gov.br com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, sendo a publicação através de relação nominal constando os candidatos considerados como "APTOS", conforme dispõe o art. 6o, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia no 31/2022.
12.23.14 A inaptidão no EXAME PSICOLÓGICO não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende, no momento, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.
12.23.15 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação psicológica por meio de entrevista devolutiva, que será realizada em data e horário divulgados no resultado preliminar da fase.
12.23.16 No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, possuir inscrição no Conselho Regional de Psicologia do Brasil (CRP/BR). A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como
não será permitido o acesso aos testes realizados.
12.23.17 Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato (a) poderá solicitar a revisão de sua avaliação, na forma do disposto no Capítulo XIV - Recursos.

CAPÍTULO XII

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA
13.1 O resultado do concurso será homologado através de competente **Ato do Comandante-geral** da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a quem caberá autorizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais e será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado. Neste mesmo ato, a autoridade homologante convocará os candidatos classificados para uma pré-matrícula, quando entregarão os documentos exigidos para matrícula, fazendo consignar data, hora e local, para esse fim.
13.2 Ocorrendo desistência ou eliminação de candidatos, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, segundo o art. 10, § 1º, da Lei nº 7.605/2004, contados do início do Curso de Formação de Oficiais, serão considerados classificados, em igual número, os candidatos subsequentes, dentre os aprovados obedecida a ordem de classificação e o previsto em lei. Neste caso, a autoridade homologante procederá à homologação específica complementar.

CAPÍTULO XIII

14. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
14.1 Os candidatos inscritos serão submetidos à Investigação Social, de caráter eliminatório, para fins de comprovação das exigências contidas no edital, com base em documentos oficiais e em informações presentes em item **4.2. e 4.2.** deste Edital, que constará de pesquisa da conduta pessoal do Formulário de Investigação Social (FIS), preenchido pelo próprio candidato, em data, local e horário informados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico https://www.pm.pb.gov.br/portal/
14.2 A Investigação Social ficará sob a responsabilidade da Comissão de Investigação Social, designada pelo Comandante-Geral da PMPB que, ao final, emitirá, em Ata, os resultados obtidos pelos candidatos, considerando-os INDICADOS ou CONTRAINDICADOS para o desempenho do cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sendo realizada até o final do 1º ano do CFO PM.
14.3 O candidato inscrito neste Concurso, oportunamente, será convocado para o preenchimento do Formulário de Investigação Social (FIS), conforme **item 14.1**, enviando-o devidamente assinado, juntamente com os originais dos seguintes documentos:
I - certidões das respectivas jurisdições onde o candidato reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos:
a) da Justiça Federal;
b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
c) da Justiça Militar Federal, para os integrantes ou aqueles que já serviram às Forças Armadas;
d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, para os militares estaduais ou distritais.
II - 01 (uma) cópia autenticada do diploma e certificado do Ensino Superior devidamente registrado, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
III - Caso seja servidor público, 01 (uma) Certidão expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar, se responde ou se respondeu a algum procedimento/processo administrativo, bem como punições sofridas, se houver.
14.4 O candidato que não entregar qualquer um dos documentos citados no subitem anterior, no prazo disposto neste edital, estará automaticamente eliminado do concurso.
14.5 Serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão.
14.6 Será eliminado do certame, o candidato, que a qualquer tempo a partir de sua inscrição, seja contraindicado na Investigação Social.
14.7 Durante todo o período do concurso público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados no FIS, assim como cientificar formal e circunstancialmente qualquer outro fato relevante para a investigação, nos termos do edital.
14.8 Será considerado CONTRAINDICADO e por consequência ELIMINADO do certame, o candidato que omitir informações e(ou) fornecê-las inverídicas, ou cuja Investigação Social constatar, a qualquer tempo, os seguintes fatos:
a) registro de prática de ações delituosas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurados;
b) figure como indiciado em Inquérito Militar ou Conselho de Disciplina, ou ainda, estiver respondendo a processo criminal comum ou militar, relativo a caso de fato ocorrido em consequência do serviço que constituía ilícito, infamante, lesivo, à honra ou ao pundonor militar;
c) fazer parte ou ter proximidades com integrantes organizações criminosas;
d) ser usuário ou fornecedor de drogas ilícitas;
e) Atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
f) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;

g) prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa;
h) apresentar histórico criminal ou policial;
i) tenha sido dispensado de qualquer órgão público, por incapacidade física definitiva ou por motivo incompatível com as exigências para a função de Oficial da Polícia Militar, de acordo com a legislação em vigor;
j) não tenha idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de militar estadual pretendido;
k) demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista, nos últimos vinte quatro meses;
I) não apresentar as documentações e o Formulário de Investigação Social (FIS);
14.9 O candidato CONTRAINDICADO será comunicado pela Comissão de Investigação Social, por documento apropriado, pessoalmente ou pelo endereço eletrônico informado no ato da inscrição, momento em que será dado prazo de cinco dias úteis para apresentar recurso, a contar do primeiro dia útil após o recebimento.
14.10 O candidato que não apresentar recurso de defesa no prazo previsto no item anterior, será eliminado do concurso.
14.11 Julgadas improcedentes as alegações do candidato, este permanecerá CONTRAINDICADO, e ocorrerá a sua eliminação do concurso ou o seu desligamento do curso.
14.12 A Polícia Militar do Estado da Paraíba garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, entretanto, a requerimento do próprio candidato, ser-lhe-á informado o motivo de sua eliminação do concurso ou do desligamento do curso.

CAPÍTULO XIV

15 DOS RECURSOS
15.1 Será admitida a interposição de recursos para o Exame Intelectual (Provas Escritas), Exames Complementares (Exames de Saúde, de Aptidão Física e Psicológico), Procedimento de Heteroidentificação e Investigação Social, os quais não terão efeitos suspensivos.
15.2 Os recursos referentes ao Exame Intelectual (Provas Escritas) deverão obedecer ao disposto nas normas reguladoras do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2026.
15.3 O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames de Saúde, de Aptidão Física e Psicológico) e Investigação Social, serão dirigidos à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, conforme Anexo III, podendo ser encaminhado através do endereço de e-mail **concursocfo@pm.pb.gov.br**.
15.4 O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames de Saúde, de Aptidão Física e Psicológico) seguirá as seguintes condições:
15.4.1 Para a interposição de recurso relativo ao EXAME PSICOLÓGICO, o candidato poderá, as suas expensas, ser assessorado ou representado por Psicólogo inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora, conforme determina o art. 7° da Resolução do Conselho Federal de Psicologia n° 31/2022.
15.4.1.1 O prazo de interposição do recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da comprovação oficial de entrega do laudo síntese ao candidato informando sua CONTRA- INDICAÇÃO no Exame Psicológico.
15.4.1.2 Quando da designação de um psicólogo perito por medida judicial, para exame dos documentos produzidos pelo psicólogo representante do reclamante e da Banca Revisora, o mesmo deverá fundamentar seu parecer nesses documentos e nas Resoluções produzidas pelo CFP, atendo-se aos quesitos da perícia judicial conforme Resolução do Conselho Federal de Psicologia no 31/2022.
15.4.1.3 Não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o Psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um Psicólogo da Comissão Examinadora, à luz do art. 9° da Resolução do Conselho Federal de Psicologia no 31/2022.
15.4.2 No que diz respeito aos EXAMES DE SAÚDE, APTIDÃO FÍSICA e INVESTIGAÇÃO SOCIAL, o prazo de interposição do recurso será de **02 (dois) dias úteis** a contar da divulgação oficial no site da PMPB.
15.5 O recurso dos Exames Complementares (Exames de Saúde, de Aptidão Física e Psicológico) e Investição Social, deverão serem feitos em documento próprio dirigido, devidamente fundamentado e instruído com provas documentais, à Comissão Coordenadora Geral do Concurso;
15.6 Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes, sem a devida fundamentação ou provas, ou intempestivos.
15.7 A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas do recurso, para análise à Equipe de Psicólogos responsável pela aplicação do Exame Psicológico ou às Comissões do Exame de Saúde e de Aptidão Física, conforme o caso e assunto, as quais terão um prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que, homologará ou não, através de seu Presidente, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso.
15.8 O resultado do julgamento do recurso será, obrigatoriamente, divulgado no site da PMPB "www.pm.pb.gov.br" com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, para que se produzam os efeitos legais, sendo o recorrente informado da decisão, através dos meios de comunicação supracitados.
15.9 As despesas provenientes dos recursos correrão por conta dos candidatos.

CAPÍTULO XV

16 DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NA PMPB E MATRÍCULA NO CURSO
16.1 A pré-matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba será realizada pela Comissão Coordenadora Geral do Concurso, juntamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, ficando esta incumbida de arquivar todos os documentos exigidos e entregues pelos (as) candidatos (as).
16.2 Serão matriculados no 1° Ano do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba - 2027, a funcionar na Academia de Polícia Militar do Cabo Branco, os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Concurso disciplinado por este Edital e suas Normas Complementares, devendo apresentar e entregar os documentos abaixo.
16.3 Documentos para Efetivação da Matrícula:
16.3.1 Para candidatos CIVIS:
a) Apresentar a original da Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia;
b) Apresentar a original do Certificado de conclusão do Ensino Superior (3o Grau) ou equivalente e original do Histórico Escolar, e entregar cópias;
c) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes;
d) Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, bem como entregar cópias dos mesmos;
e) Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;
f) Apresentar a original da Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias;
g) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal, expedida no máximo, há 30 dias;
h) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, referente ao(s) local(is) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 dias; i) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 dias - original;
j) Não estar investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação, salvo no caso previsto do art. 42, § 3, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
k) Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno para a Corporação ou com ela incompatível, assim como não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina;
16.3.2 Para candidatos MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ESTADUAIS:
a) Apresentar a original da Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia;
b) Apresentar a original do Certificado de conclusão do Ensino Superior (3o Grau) ou equivalente e original do Histórico Escolar, e entregar cópias;
c) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes descoberto, de frente, e fardado;
d) Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias;
e) Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;
f) Apresentar e entregar Declaração de Conduta das Forças Armadas ou de outras Organizações Militares;
g) Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias;
h) Entregar certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do Curso de Formação de Oficiais:
1) da Justiça Federal;
2) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
3) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
4) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
i) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias - original;
j) Não estar investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação, salvo no caso previsto do art. 42, § 3, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
k) Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu comportamento disciplinar (devendo estar, no mínimo, no "COMPORTAMENTO BOM"), que não está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que não está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;
16.3.3 Para os candidatos MILITARES da Polícia Militar do Estado da Paraíba:
a) Apresentar a original do Certificado de Conclusão do Ensino Superior (3o Grau) ou equivalente e original do Histórico Escolar, devendo entregar cópias dos mesmos; b) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (fardado, descoberto e de frente); c) Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu comportamento disciplinar (devendo estar, no mínimo, no "COMPORTAMENTO BOM"), que não está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que não está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;
d) Entregar certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do Curso de Formação de Oficiais:
1) da Justiça Federal;
2) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
3) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
4) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
e) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo;
16.4 O candidato que não preencher os requisitos e/ou não entregar, nas datas determinadas, a documentação exigida por este EDITAL no ato da pré-matrícula, perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba para o ano 2027.
16.5 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba - 2027 ocorrerá em data, hora e local constantes em ato a ser confeccionado pelo Coordenador Geral do certame, após a pré-matrícula na PMPB.
16.6 Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar estarão sujeitos à INVESTIGAÇÃO SOCIAL, cujos resultados definirão a sua permanência ou o seu desligamento do curso.

CAPÍTULO XVI

17 DA ELIMINAÇÃO
17.1 Será **ELIMINADO DO CONCURSO**, por ato da sua Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste Edital, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:
a) Chegar atrasado a qualquer um dos exames;
b) Faltar a qualquer uma das fases deste Concurso, não sendo aceito atestado médico, pois será considerado incapacitado, com exceção dos casos das candidatas gestantes, de acordo com o item 12.22.4;
c) Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames;
d) Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos;
e) Não apresentar documento de identidade, quando da realização dos exames;
f) Não for considerado HABILITADO, nos termos deste Edital;
g) Não atender ao Item 4.1, 4.2 ou 4.3 deste Edital;
h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;
i) Não preencher os requisitos para a matrícula ou deixar de apresentar a documentação ao término do período determinado para a matrícula;
j) Prestar informações inverídicas, ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Curso ou durante o seu andamento;
k) Convocado para o Curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele;
I) Não formalizar ou faltar ao ato de matrícula do curso no prazo fixado;
m) For considerado CONTRA-INDICADO ou INAPTO em qualquer das etapas do concurso;
n) Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e o número de identidade ou CPF do candidato;
o) Deixar de assinar as listas de frequência em quaisquer dos Exames, cuja assinatura deverá ser de acordo com a constante em seu documento de identidade;
p) Contrariar outras normas deste Edital.
CAPÍTULO XVII 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
18.1 Qualquer informação referente à aplicação do Exame Intelectual ficará a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP.
18.2 Qualquer informação referente à aplicação dos Exames Complementares ficará a cargo da Comissão Coordenadora do concurso público para o curso de formação de Oficiais da Polícia Militar da Paraíba - CFO PM 2027.
18.3 As ações gerais do Concurso serão desenvolvidas dentro dos prazos fixados pelo Calendário de que trata este Edital.
18.4 Todos os Exames, Testes, Provas e/ou atividades exigidas neste Edital, são objetos do Concurso.

18.5 Todos os candidatos concorrem em igualdade de condições obedecidas às disposições deste Edital.
18.6 Face ao Art. 142, § 3o, Inciso X da Constituição Federal de 1988 (CF), c/c a Lei no 7.605, 28 de junho de 2004, não é aplicada a norma contida no Inciso VIII do Art. 37 da CF/1988, para as vagas previstas neste Edital, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.
18.7 O candidato CLASSIFICADO após a divulgação do resultado do Exame Intelectual (ENEM 2026) e convocado para os Exames Complementares deverá manter, durante o concurso, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, sendo de sua responsabilidade informar a Comissão Coordenadora do Concurso eventuais alterações, através do e-mail **"concursocfo@pm.pb.gov.br".**
18.8 O candidato deverá comparecer aos locais designados por ato da Comissão Coordenadora para realização dos exames complementares com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o seu início **(horário oficial de Brasília)**, munido do original do documento de Identidade, **não sendo aceita cópia, ainda que autenticada**.
18.9 Para efeito deste Edital, são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (SSP), pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas forças Auxiliares; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem
como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei no 9.503/97).
18.10 Não será permitido ao candidato portar arma ou quaisquer objetos estranhos nos locais dos exames, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.
18.11 Não será permitido ao(a) candidato(a) portar telefone celular nos locais dos exames complementares, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.
18.12 Somente terão acesso aos locais dos exames complementares os(as) candidatos(as) convocados para tal.
18.13 Informações adicionais e outros dispositivos que complementam a regulamentação do Concurso estarão contidos nas Normas Complementares a este Edital.
18.14 A qualquer tempo, a inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste Edital será automaticamente cancelada.
18.15 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou exames para o candidato faltoso ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
18.16 A inexatidão ou falsidade documental implicará, além das previstas na legislação penal, em:
a) Eliminação do Concurso, se durante o mesmo;
b) Desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Oficial;
c) Licenciamento "Ex-*Officio"*, observadas as formalidades legais, após incluído na Corporação.
18.17 A aprovação em todas as fases e a não classificação do candidato, dentro das vagas fixadas, não geram qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5o, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o Arts. 9° e 11 da Lei estadual no 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de ingresso da PMPB), observado o que estabelece o Art. 2o da Lei Federal no 9.051, de 18 de maio de 1995, o Art. 1o do Decreto Federal no 20.911, de 06 de janeiro de 1932, e o Art. 8° da Lei no 8.159, de 08 de janeiro de 1991.
18.18 O candidato que não comparecer aos locais de Exames complementares nos dias, horários e locais especificados nos respectivos atos convocatórios, estará ELIMINADO do certame.
18.19 As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a Comissão Coordenadora Geral responsável pela divulgação das possíveis mudanças.
18.20 A desistência ou a eliminação do candidato classificado, por qualquer motivo,
importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação da nota obtida no exame intelectual (ENEM 2026), desde que INDICADO no Exame Psicológico, considerado APTO nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do início do respectivo Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar - CFO PM 2027, conforme publicação em Boletim Interno da Corporação.
18.21 O(A) Policial Militar da Paraíba inscrito(a) como candidato (a) deste concurso será dispensado do serviço nas datas da realização das provas, testes e exames do concurso, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, com pelo **menos 03 (três) dias de antecedência**, que é candidato(a) ao concurso.
18.22 O Militar de qualquer Organização Militar (OM) inscrito (a) como candidato(a) deste concurso não deverá apresentar-se fardado, bem como não poderá estar portando arma de fogo, para realização dos Exames Complementares.
18.23 A publicação dos Atos relativos ao presente Concurso será feita no site da PMPB "www.pm.pb.gov.br" com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, podendo a Comissão Coordenadora Geral utilizar, a seu critério, recursos adicionais para ampliar a divulgação.
18.24 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e lançados no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste Edital.
18.25 O Concurso terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da homologação do resultado final do concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar - CFO PM 2027, podendo ser prorrogado por igual período.
18.26 Na vigência de situações epidemiológicas (Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias) a comissão, em alinhamento com as autoridades sanitárias nas esferas governamentais, adotará medidas de acordo com as necessidades específicas que a situação exija, que serão publicadas em atos relativos ao certame.
18.27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso e, em última instância, pelo Exmo. Sr. Cel. PM Comandante Geral da Corporação.

João Pessoa - PB, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA - CEL QOEM
Coordenador-geral da CCCFOPM-2027

ANEXO I - MODELO DE LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA O EXAME DE SAÚDE

ATESTADO
Atesto, para os devidos fins, que o (a) candidato(a)_____
_____portador do CPF nº_____e Documento de Identidade nº___,do cargo para o **Concurso do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba**, regido pelo Edital N.º 001/2026 – CFO 2027 PM, examinado(a) por mim nesta data, **seguintes condições psíquicas:**

Consciência:
Orientação:
Atenção:
Pensamento (curso, forma e conteúdo):
Memória:
Sensopercepção:
Humor/afeto:
Cognição/inteligência:
Capacidade de tirocínio e juízo crítico:
Linguagem:
Uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos):
CONCLUSÃO: RESULTADO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Cidade/UF,_____de_____de 202____

_____
Carimbo (ou identificação no cabeçalho) CRM e assinatura do médico psiquiatra

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA EXAME DE APTIDÃO FÍSICA TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO
Atesto, sob as penas da Lei, que o que o(a) Sr.(a)_____ portador do CPF nº__, e Identidade nº _____, encontra-se **em pleno gozo de saúde física** e **está apto** para realizar atividades de **esforços físicos** do cargo de
_____, podendo participar do **Exame de Aptidão Física** para o Concurso de **Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba**, conforme testes especificados a Seguir:

CANDIDATOS CFO PMPB	INDICE MÍNIMO	
EXERCÍCIO	**Masculino**	**Feminino**
Barra fixa	06 (seis) repetições	1 suspensão - mínimo de 10 seg. 00 mil.
Corrida rasa 100 metros	Máximo 15 seg. 00 mil.	Máximo 19 seg. 00 mil.
Corrida de fundo 2.400 metros	12 min. 00 seg.	14 min. 00 seg.
Abdominal REMADOR	35 repetições	30 repetições
Salto em distância	3,70 metros	2,90 metros

Local e data

Assinatura do Profissional Carimbo/CRM

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO FORMULÁRIO MODELO (REQUERIMENTO PARA RECURSO)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR - GERAL DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO/PM-2027
Nome do(a) candidato(a) _____ Inscrição _ C P F _____
Identidade (RG)_____ Endereço _____ Telefone: _____
e-mail: _____
Fato motivador do recurso:

João Pessoa - PB, ___de _____de _____.

_____
Candidato(a) do CFO/PM-2027

ATENÇÃO: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do recurso.

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

Itens	Atividades	Datas e horários
01	Publicação de edital	27/11/2026
02	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 09h do dia 04/12/2026 até às 23h59min do dia 11/12/2026
03	Período para *upload* da documentação de isenção	das 09h do dia 04/12/2026 até às 23h59min do dia 11/12/2026
04	Divulgação da relação preliminar de isentos do valor de inscrição	16/12/2026
05	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 10h do dia 17/12/2026 até às 17h do dia 18/12/2026
06	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	19/12/2026
07	Divulgação da relação definitiva de isentos do valor de inscrição	20/12/2026
08	Período das inscrições	das 09h do dia 04/12/2026 até às 23h59min do dia 23/12/2026
09	Data limite de pagamento das inscrições	28/12/2026
10	Divulgação das inscrições efetivadas (Ampla Concorrência/ Negros)	08/01/2027
	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência/Negros)	das 10h do dia 11/01/2027 até às 17h do dia 12/01/2027
	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência/Negros)	14/01/2027
11	Divulgação das inscrições efetivadas definitivas (Ampla Concorrência/Negros)	15/01/2027

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Polícia Militar da Paraíba
Os candidatos devem acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico da Polícia Militar - https://www.pm.pb.gov.br/portal/
As demais etapas, terão cronogramas específicos e serão divulgadas posteriormente em momento oportuno.